



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA

“Ao Projeto de Lei complementar nº 18/2022, de autoria do Prefeito Municipal Claudinei Alves dos Santos, que Dispõe sobre estimativa da Receita e fixação da Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023”

Art. 1º - Fica alterado no programa de Trabalho do presente projeto de lei orçamentária anual, o seguinte item, cuja diferença de verba, no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** deverá ser transferida para o **DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL**, projeto este presente na Unidade Orçamentária 04 – Secretaria de Planejamento, Unidade Executora 001 – **ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**, Código nº 04.01.3.3.90.39.04.122.0012.2.039.01.1100000, com o valor de **R\$10.000,00**.

Art. 2º - Ascrescido o valor de **2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a ser modificado parcialmente da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0015 – **Secretaria de Tecnologia**
Unidade Executora: 001 – **Departamento de Tecnologia**
Código nº 15.01.3.3.90.40.19.126.0050.2.277.01.1100000 – **Verticalização e Modernização de Sistema e App para Gestão**.
Valor Retirado: **2.000.000,00 (dois milhões de reais)**

Art. 3º - E o valor acima retirado **2.000.000,00(dois milhões de reais)**, será transferido para a seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 004 – **Secretaria de Planejamento**

Unidade Executora: 001 – **Administrativo da Secretaria de Planejamento**

Código nº 04.01.3.3.90.39.04.122.0012.2.039.01.1100000 –
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

Valor Recebido: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Total Projeto: R\$ 2.010.000,00 (dois milhões e dez mil reais)

Art. 4º - Esta Emenda deverá ser adequadamente introduzida, pelo Departamento Competente do Executivo, à lei correspondente.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Embu das Artes.

CONSIDERANDO o artigo 142 da Lei Orgânica do Município de Embu das Artes.

CONSIDERANDO o artigo 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu das Artes.

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual previa recursos insuficientes para pleno funcionamento do programa.

Dessa forma, conto com o apoio de Vossas Excelências para o presente Projeto de emenda seja aprovado por essa Casa de Leis.

Solicito aos nobres aprovação desta matéria.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos meus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.

Embu das Artes, 10 de novembro de 2022.